

CONTRATO Nº 122/2017-MP-PA**CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA/OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA MIRANDA E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rua. João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015160, Belém-Pa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, **Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém e a Empresa **MIRANDA E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.272.645/001-25, com sede na Rua J, nº 126, Bairro: União, Parauapebas/PA, CEP: 68.515-000, tel: (94) 3346-5238 e (94) 98807-2332, e-mail: mirandaneto@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO DA COSTA MIRANDA NETO**, brasileiro, Rg: 45.19.90-7, têm, entre si, justas e contratados o que se segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1. O presente Contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 036/2017-MP/PA, por execução indireta, preço global, vinculada ao Processo nº 192/2017-SGJ-TA – Protocolo nº 23288/2017**, nos termos do inciso I do art. 24, da Lei nº 8.666/93; regendo-se, o mesmo, pelas regras das Leis nº 8.666/93 e 8.883/94 e demais regras do Direito Público e Privado que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **execução de serviços de Engenharia para adequação de sala para instalação do 6º (sexto) Cargo da Promotoria de Justiça de Parauapebas**, conforme Planilha de Quantitativos e Preços, Especificações e Normas Técnicas e Plantas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS**

2.1. Os documentos abaixo elencados integram o presente contrato, em tudo que não o contrarie, de forma a complementar-se:

3.1.1. Proposta do **CONTRATADO**, apresentada em 28/07/2017, devidamente assinada e rubricada (**anexo**);

3.1.2. Projeto Básico (Planilha de Quantitativos e Preços, Especificações e Normas Técnicas e Plantas) e recomendações fornecidas pelo **CONTRATANTE (anexo)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O Valor Global do presente contrato será de **R\$ 13.633,99** (treze mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos);

3.1.1. No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente, e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

**Classificação:** 12101.03.122.1434.7573 – Melhoramento da Infraestrutura Física do Ministério Público.

**Elemento:** 4490-39 – OST - Pessoa Jurídica

**Fonte:** 0101 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão efetuados por medição mensal da planilha orçamentária após vistoria e aceitação pela fiscalização. O Departamento Financeiro do Ministério Público depositará, em até

30 (trinta) dias após atesto da nota fiscal/fatura, o pagamento junto ao **Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 3145-x, Conta Corrente nº 1.149-7**, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF, após a comunicação do valor aprovado pelo Departamento de Obras e Manutenção do Órgão, com aprova da autoridade superior, cujos pagamentos só se efetivarão após apresentação das Notas Fiscais.

6.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

6.1.1.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

- 6.2. As notas fiscais/faturas serão apresentadas a cada 30 (trinta) dias com valores decorrentes de medições de 30 (trinta) dias e compatíveis com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo **CONTRATANTE** e deverão ser protocoladas, acompanhadas com os seguintes documentos:
- 6.2.1. Ofício solicitando pagamento;
  - 6.2.2. Nota fiscal (fatura);
  - 6.2.3. Resumo de medição;
  - 6.2.4. Recibo;
  - 6.2.5. Boletim Mensal da Medição, devidamente aferido pela empresa executora da obra e pela Fiscalização do MPE/PA;
  - 6.2.6. Relação nominal de todos os empregados que trabalham na execução das obras, com as respectivas datas de admissão, referente ao mês imediatamente anterior ao pagamento das faturas;
  - 6.2.7. Comprovante dos pagamentos de seus salários referente ao mês imediatamente anterior ao pagamento das faturas;
  - 6.2.8. Comprovante do recolhimento das parcelas referentes ao INSS, e FGTS dos trabalhadores da obra;
  - 6.2.9. Termo de rescisão contratual com a quitação das parcelas trabalhistas, no caso de dispensa do empregado que trabalhava na obra, ou termo de acordo firmado perante a Justiça do Trabalho, onde conste expressamente a exclusão do MPE/PA, sobre a responsabilidade de qualquer pagamento a seus empregados;
- 6.3. Deverão ser enviadas mais 02 (duas) cópias dos documentos citados no item anterior à fiscalização, sem protocolo
- 6.4. A data de apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento da obra.
- 6.5. Qualquer pagamento só será efetivado, mediante reconhecimento “*in loco*” por Servidor ou Comissão Fiscalizadora, designados pela Administração, de legitimidade dos créditos requeridos, vedados pagamentos antecipados, sendo que, cada pagamento está condicionado à aceitação da medição das obras de engenharia, nos termos do item 6 deste Contrato.
- 6.6. Na Nota Fiscal (Fatura), deverá vir discriminado o valor da mão de obra e de material, para efeito de retenção do valor do INSS, na forma da Ordem de Serviço nº. 203 de 29.01.99 – DOU -02-02-99.
- 6.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 6.8. A Contratada deve comprovar que mantém as condições de habilitação durante a vigência contratual, inclusive mediante demonstrativos de folha de pagamento e regular pagamento dos tributos, após a validade das certidões.
- 6.9. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional, a Previdência Social, Regularidade Estadual e junto ao FGTS**, cujos documentos comprobatórios deverão ser entregues pela empresa no momento da entrega da nota fiscal/fatura.

- 6.10. Além das regularidades já exigidas, deverá ser apresentada a **REGULARIDADE FISCAL MUNICIPAL** com o município onde o serviço está sendo prestado com base no Art. 3º, Inciso III da Lei Complementar 116/2003 e do município da emissão da nota fiscal.
- 6.11. Não efetuado o pagamento pelo **CONTRATANTE** no prazo estabelecido no item 6, e desde que não haja culpa do **CONTRATADO**, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**=Encargos Monetários

**N**=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

**VP**=Valor da parcela a ser paga

**I**=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365 365

**TX**=Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 7.1. As obras serão realizadas por execução em regime de empreitada global.
- 7.2. As medições das obras de engenharia deverão ocorrer ao final da execução, contados a partir da data de seu início, conforme cronograma físico-financeiro a ser fornecido pela CONTRATADA, nos termos do art. 7, § 1º da Lei nº. 8.666/93;
- 7.3. A contratada deverá efetuar a medição das obras/serviços de engenharia executados e entregar à contratante, que terá o prazo máximo de 30(trinta) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.
- 7.3.1. No caso de não aceitação da medição realizada, a Contratante devolverá a Contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 10 (dez) dias. A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para confirmar ou não o aceite;
- 7.3.2. O Servidor responsável pela fiscalização do serviço manterá constante avaliação quantitativa e qualitativa do andamento da obra, inclusive ratificando junto aos fornecedores as aquisições da Contratada.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 8.1. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**;
- 8.1.1. O prazo de vigência contará a partir da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, que poderá ser prorrogado somente no caso de prorrogação da execução, nos termos do artigo 57, §1º, da Lei 8.666/93.
- 8.2. O prazo global para **execução das obras de engenharia** será de **30 (trinta) dias**, a contar da Ordem de Início das obras;
- 8.3. O prazo para emissão da Ordem de Início das Obras de engenharia a ser expedida pelo gestor ocorre em até **30 (trinta) dias** contados do início da vigência do contrato;
- 8.4. As obras de engenharia serão recebidas:
- 8.4.1. **Provisoriamente**, em até **15 (quinze) dias** contados da comunicação escrita de seu término pela Contratada, quando serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes de sua execução.
- 8.4.2. **Definitivamente**, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório;
- 8.4.3. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado e assinado pelo Chefe da Divisão de Engenharia do Ministério Público do Estado do Pará, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente), pelo funcionário do quadro permanente designado para realizar a

- fiscalização das obras de engenharia e pelo representante da Contratada.
- 8.4.4. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado e assinado pelo Chefe da Divisão de Engenharia do Ministério Público do Estado do Pará, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante da Contratada.
- 8.5. Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados desde que, o pedido seja devidamente justificado e decorra de algum dos motivos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93. Todo pedido de prorrogação deverá ser devidamente justificado, autuado em processo e autorizado previamente Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará.
- 8.6. Verificada a incompatibilidade dos materiais ou serviços entregues com o exigido na licitação ou que apresentem desconformidades com as exigências requisitadas no Projeto Básico, planilha, será o contratado obrigado a substituí-lo ou refazê-lo, conforme o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedido 48 (quarenta e oito) horas para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado.
- 8.6.1. A não substituição do material ou nova prestação do serviço no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do material no prazo previsto no item anterior, sujeitará a Contratada em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO**

- 9.1. O saldo do valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M) da Fundação Getúlio Vargas-FGV Dados (<http://www.fgvdados.com.br/>), mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão.
- 9.2. A contratada não fará jus ao reajuste de preço se der causar à prorrogação de vigência que completar o período referido no item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1. Sem que a isto limite seus benefícios, o CONTRATANTE terá os seguintes direitos:
- 10.1.1. Receber a obra de acordo com o que consta neste instrumento;
- 10.1.2. Receber os direitos sobre todos os projetos desenvolvidos, o que tornará possível copiá-los, alterá-los ou adaptá-los sempre que esta Instituição entender de sua conveniência.
- 10.1.3. Fica facultado ao Contratante proceder diligências para sanar quaisquer dúvidas quanto a veracidade das informações prestadas;
- 10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o CONTRATANTE responsável pelos seguintes itens:
- 10.2.1. Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários à execução da obra de engenharia.
- 10.2.2. Elaborar as planilhas de apontamento de obra de engenharia, para fins de processamento das obras de engenharia executados, bem como efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados, após medição do Departamento de Obras e Manutenção do CONTRATANTE devidamente aprovado pela Autoridade competente.
- 10.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento das obras de engenharia, que deverá proceder à rigorosa fiscalização da execução da obra de engenharia, devendo anotar em livro de ocorrências as irregularidades porventura havidas, dando conhecimento formal por relatório, à autoridade superior, sob pena de responsabilidade do agente fiscalizador.
- 10.2.4. O CONTRATANTE deverá notificar formalmente o CONTRATADO, pela ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução da obra de engenharia, até para que possa a empresa proceder a reparos, a menos que o livro de ocorrência esteja na obra/serviço.
- 10.2.5. Relacionar-se com o CONTRATADO exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 10.2.6. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 11.1. Sem que a isto limite seus benefícios, o CONTRATADO terá os seguintes direitos:
- 11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato;
  - 11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
  - 11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do serviço, a menos que o livro de ocorrências esteja no local da obra ou serviço, até para que possa a empresa proceder reparos.
  - 11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o CONTRATADO responsável pelos seguintes itens
- 11.2.1. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do início da vigência contratual, ou junto com a 1ª fatura, os seguintes elementos:
    - 11.2.1.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e dos profissionais das especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496/77;
    - 11.2.1.2. Relação dos nomes e registro dos profissionais especializados em segurança do trabalho/SESMT, que acompanharão a obra/serviço, conforme legislação pertinente;
    - 11.2.1.3. Relação dos fornecedores e empresas que fornecerem no Contrato, material, equipamentos e bens necessários à execução da obra, quando solicitado.
  - 11.2.2. Executar a obra rigorosamente de acordo com as especificações determinadas no Ato Convocatório, bem como aos anexos que se vinculam a este Instrumento obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados.
  - 11.2.3. Durante a execução da obra de engenharia o **CONTRATADO** deverá observar todas as normas ambientais e do Código de Postura do Município.
  - 11.2.4. Cumprir as normas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos, Normas da ABNT e do INMETRO, inclusive as normas de concessionárias de serviços públicos, do corpo de bombeiros e as Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA.
  - 11.2.5. Os responsáveis técnicos pelas obras de engenharia a serem desenvolvidos deverão ter vínculo formal com o CONTRATADO.
  - 11.2.6. Manter, na direção da obra de engenharia, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto, vinculando-se às condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
  - 11.2.7. Promover a organização técnica e administrativa das obras de engenharia, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.
  - 11.2.8. Conduzir as obras de engenharia em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local das obras de engenharia sempre limpo e nas melhores condições de Segurança, Higiene e Disciplina.
  - 11.2.9. Cumprir rigorosamente as determinações contidas nas normas de segurança e saúde do trabalhador, especialmente a Lei n.º. 6.514, Portaria n.º. 3.214, correndo por sua conta exclusiva, a responsabilidade sobre quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução das obras de engenharia.
  - 11.2.10. Mobilizar e instalar no local das obras de engenharia, no prazo que for acordado com a Fiscalização, as instalações provisórias, o pessoal, material e equipamentos necessários ao início das obras de engenharia e atendimento ao cronograma.
  - 11.2.11. Substituir, dentro de 24 (vinte quatro) horas, contados da notificação, o pessoal cuja presença no local das obras de engenharia for julgada inconveniente pela fiscalização do CONTRATANTE.
  - 11.2.12. Manter no local das obras de engenharia o Livro de Ocorrências e, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos, notificando

formalmente o CONTRATANTE, das irregularidades ou ilegalidades cometidas pelo mesmo, após anotação regular no livro de Registro de Ocorrências.

11.2.13. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração no Livro de Ocorrências, independente de cominações legais.

11.2.14. Fornecer, mediante solicitação escrita, todos os esclarecimentos ou informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local das obras de engenharia;

11.2.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, inclusive de terceiros;

11.2.16. O CONTRATADO é responsável pela guarda e manutenção da obra, equipamentos e materiais até a entrega definitiva das obras de engenharia.

11.2.17. Os materiais a serem fornecidos serão os previstos nas especificações, anexas a este instrumento.

11.2.18. Todos os materiais empregados na obra serão novos e comprovadamente de primeira qualidade. O CONTRATADO só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo à aprovação da FISCALIZAÇÃO ou Comissão de Construção a ser designada, a qual caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as normas aqui estabelecidas.

11.2.19. As amostras dos materiais, depois de convenientemente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO ou Comissão de Construção, à vista do construtor, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais empregados.

11.2.20. Tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica, saneamento e telecomunicações para ligações definitivas, no que couber.

11.2.21. Apresentar a relação dos fornecedores e empresas que fornecerem, durante o contrato, material, equipamentos e bens necessários à execução da obra.

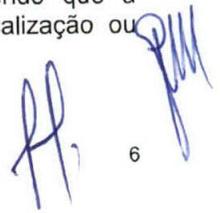
11.2.22. A CONTRATADA deverá refazer, às suas expensas e dentro do prazo compatível, os obras de engenharia executados em desacordo com estabelecido no contrato, e os que apresentarem defeitos de material ou vício, incorreções ou falhas de construção, de acordo com a legislação aplicada, assim como remover, reconstruir ou substituir a obra ou parte das obras de engenharia comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, para qualquer serviço executando ou material utilizado que não atinja o nível de qualidade previsto ou não atenda às Especificações e as Normas Técnicas da ABNT e dos fabricantes dos materiais, que divirja do indicado nas Especificações Técnicas, nos Projetos ou nos Detalhes;

11.2.23. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente da execução do objeto desta licitação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações de o CONTRATADO, tais responsabilidades não se transferem para o CONTRATANTE, consoante previsão do art. 71 e seu parágrafo 1º, Lei nº 8.666/93.

11.2.24. O CONTRATADO deverá manter o Ministério Público do Estado do Pará a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato a ser celebrado.

11.2.25. Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer eventos que possam comprometer a execução do contrato, tais como: dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões no contrato.

11.2.26. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, independente de dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade do contratado não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.



- 11.2.27. Antes do início da execução das obras de engenharia por parte da Subcontratada, o CONTRATADO deverá apresentar os documentos que comprovem a regularidade fiscal da subcontratada perante a Fazenda Nacional, Previdência Social e ao FGTS.
- 11.2.28. Ao final das obras de engenharia, os responsáveis técnicos do CONTRATADO deverão devolver ao Ministério Público do Estado do Pará, todos os projetos.
- 11.2.29. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena de rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará.
- 11.2.30. A obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 12.1. A fiscalização da obra, desde o início dos trabalhos até seu recebimento definitivo, atuará no interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.
- 12.1.1. A responsabilidade do **CONTRATADO** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo da obra licitada, nos termos dos arts. 69 e 70 e § 2º do art. 73 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. Será designado o servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, conforme segue.
- 13.2. ADVERTÊNCIA
- 13.2.1. No caso de descumprimento de Cláusula Contratual que não interfira na execução das obras e serviços de engenharia ou na sua conclusão e não traga graves prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão.
- 13.3. MULTA
- 13.3.1. Pelo atraso injustificado no início da execução das obras de engenharia, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação.

$$M=(C/T) \times N \times F$$

Onde:

**M**=valor da multa

**C**=valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso.

**T**=prazo para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias úteis

**N**=período de atraso em dias corridos

**F**=fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	F
1º- Até 10 dias	0,03
2º- De 11 a 20 dias	0,06
3º-De 21 a 30 dias	0,09
4º-De 31 a 40 dias	0,12
5º-Acima de 41 dias	0,15

- 13.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre a respectiva fatura, a cada ocorrência, quando o CONTRATADO, sem a existência de motivo justo, der causa à inexecução parcial do Contrato, à

irregularidades na execução ou atrasar a execução do serviço por período superior a 60 (sessenta) dias corridos.

13.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

13.3.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.3.5. Havendo garantia, o valor da multa será descontado da garantia apresentada pela adjudicatária. Caso o valor da multa seja superior à garantia referida, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente; mesmo procedimento será utilizado no caso de não haver garantia.

#### 13.4. SUSPENSÃO

13.4.1. Pela inexecução total ou parcial ou irregularidades na execução do Contrato, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, conforme segue:

- I. Por 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução;
- II. Por 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total do contrato.

#### 13.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.5.1. No caso de inexecução do contrato que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, o Contratado se responsabiliza civilmente pela execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no Ato Convocatório e seus anexos.

14.1.1. Se o contratado, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

14.1.2. Será de 05 (cinco) anos o prazo de garantia da obra, a contar do recebimento definitivo da obra, nos termos deste contrato e conforme o art. 618 do Código Civil brasileiro.

14.1.3. O contratado se responsabiliza, durante 01 (um) ano, por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pelo contratante, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

14.1.4. Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o contratante tiver ciência.

14.1.5. O prazo previsto no subitem 14.1.3 não correrá durante o prazo de garantia de 05 (cinco) anos, previsto no subitem 14.1.2.

14.2. Persiste a responsabilidade civil do contratado pelo prazo prescricional de 10 (dez) anos, a contar do término do prazo de garantia da obra (subitem 14.1.2 deste Contrato), nos casos de falhas graves, ou outras equivalentes, relativas à execução do objeto do contrato, incluindo serviços e materiais empregados, comprovada a culpa do contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

15.1. O objeto contratado poderá sofrer acréscimos de até 25% e redução até 25%, sobre o valor inicial do Contrato, referentes à alteração quantitativo do objeto, mediante o interesse público, a necessidade de serviços e a conveniência administrativa, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do art. 65 do mesmo diploma legal, consoante a redação dada pela Lei 9.648 de 27-05-99;

15.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

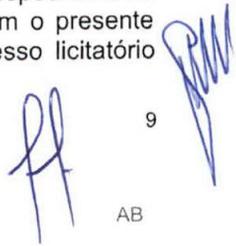
16.1. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

- 16.1.1. Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 16.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 16.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação processual;
- 16.2. No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o **CONTRATADO** no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 16.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais, conforme art. 77 da lei nº 8.666/93.
- 16.4. São motivos para a rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos no art.78 da Lei nº. 8.666/93:
  - a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
  - e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Ato Convocatório e no contrato;
  - g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no livro de ocorrências e nos termos dos subitens 10.2.3 e 11.2.13 deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A direção das obras de engenharia contratada cabe exclusivamente ao CONTRATADO que se obriga a obedecer às normas e especificações da ABNT e às indicações previstas neste instrumento

17.2 Nos casos omissos, aplicam-se as disposições da Lei nº. 8.666/93, legislações específicas de obra e engenharia e demais normas do Direito Público e Privado que subsidiarem o presente instrumento conforme subitem 1.1, bem como as regras estabelecidas no processo licitatório pertinente.



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

18.1. A publicação do presente instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

A interpretação e execução deste contrato serão regidas pelas leis brasileiras perante o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém-PA, onde serão dirimidas todas as controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Belém Pa, 21 de novembro de 2017.

  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
Contratante  
  
MIRANDA E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA  
Contratada

**Testemunhas:**

1. Amendo Barros  
RG: 5825251 RG/PA

2. Marcia Santa  
RG: 3306133

**MIRANDA E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA****CNPJ: 13.272.645/0001-25**

Rua J, 126, Bairro União, Parauapebas, CEP: 68.515-000

Tel: (94) 3346-5238 / E-mail: mirandaneto@hotmail.com

029

**QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS - REV. 01**

090

CLIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO PARÁ - MPE/PA

OBRA: Adequação da 8 sala da PJ + Forro de PVC de Parauapebas/PA

DATA: 28/07/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES:</b>					
1	Retirada de reboco ou emboço	m²	7,55	3,75	28,31
2	Demolição de piso cerâmico, inclusive camada reguladora.	m²	10,87	5,10	55,44
3	Retirada de esquadra sem aproveitamento	m²	2,88	3,85	9,78
4	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m³	2,02	37,73	76,21
5	Retirada de entulho - manualmente, incluindo caixa coletores	m³	8,00	71,98	431,78
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
6	Porcelanato (polido) - Padrão Alto	m²	10,87	181,23	1.989,97
7	Camada reguladora no traço 1:4	m²	10,87	24,16	262,51
8	Solira e peitoril - granito preto - e=2cm	m²	0,65	377,48	245,36
9	Rodapé em Porcelanato	m	13,37	14,39	182,39
<b>PINTURA</b>					
10	PVA interna com massa e selador. Material utilizado: Tinta PVA Coral, Suvini ou similar	m²	11,20	20,00	224,00
11	Acrílica interna e externa com massa e selador. Material utilizado: Tinta Acrílica Coral, Suvini ou similar	m²	54,47	25,00	1.381,75
<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICA E TELEFONE:</b>					
12	Ponto de luz/ força inclusive cabos, fiação e lubificação até 200w. Material utilizado: Cabos Induscabos e caixas e eletrodutos tigre	unid	8,00	144,13	864,78
13	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200V. Material utilizado: Cabos Induscabos e caixas e eletrodutos tigre	unid	1,00	288,92	288,92
14	Tomada 2P+T 20A s/fiação (modulada s/ parafuso aparente)	unid	5,00	17,76	88,80
15	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação) (modulada s/ parafuso aparente)	unid	1,00	10,83	10,83
16	Ponto para condicionador/split (incl. Tubulação, c/ airstop e fiação). Material utilizado: Cabos Induscabos, caixas e eletrodutos tigre	unid	1,00	240,78	240,78
17	Ponto de gás p/split até 30.000 BTU'S (10m). Material utilizado: Tubos de cobre isotubos ou zamack e esponjoso 3M	unid	1,00	488,12	488,12
18	Ponto de dreno p/split (10m). Material utilizado: tubos e conexões Tigre e esponjoso 3M	unid	1,00	91,80	91,80
19	Instalação do aparelho de ar tipo Split de 12.000 BTUs incluindo carga de gás r-22 e limpeza da tubulação com gás R-141B (split fornecido pelo contratante)	unid	1,00	297,33	297,33
20	Ponto de logica - UTP (incl. eletr., cabo, tomada e conector) - SIMPLES - CAT. 6a.	unid	4,00	306,65	1.226,60
21	Luminária abalux - sobrepôr (2x40W) - completa. Material utilizado: Lâmpadas Philips, reator eletrônico intrínseco e luminária c/ refletor/alata de alumínio.	unid	2,00	203,75	407,50
22	Ponto p/telefone (com eletroduto, caixas, fiação e tomada). Material utilizado: Cabos Induscabos, caixa tigre e tomadas (modulares s/ parafuso aparente)	unid	1,00	69,18	69,18
<b>PAREDES, REVESTIMENTOS, PAINÉIS E VIDROS</b>					
23	Reboco com argamassa 1:6 aditiv. Plast. Material utilizado: Cimento portl C32, aditivo aglut. Quimikal, areia jazida regional.	m³	1,42	29,80	42,48
24	Divisória em gesso acartonado com isolamento acústico, de 9cm, perfis e gesso acartonado Eucatex	m²	5,88	131,28	771,93
<b>ESQUADRIAS E SERRALHEIRA</b>					
25	Ferragem para porta interna (1 folha). Material utilizado: fechadura Allança ou Stam	cj	1,00	109,87	109,87
26	Porta em MDF revestida com laminado, com cabido, alizar e ferragens de 0,0x2,10m (vide caderno de especificações técnicas gerais do MP)	m²	2,43	705,48	1.714,27
<b>FORROS E TETOS</b>					
27	Forro de lambril em PVC, com entrugamento metálico. Material utilizado: Forro PVC polyperfil e perfis Gerdau	m²	28,00	72,42	2.027,76
<b>LIMPEZA GERAL:</b>					
28	Limpeza geral e entrega da obra	m²	10,87	4,37	47,50
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>				<b>R\$</b>	<b>10.663,99</b>

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Início dos Serviços: 5 dias úteis após recebimento da OS

**DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO: CAIXA

AG.: 3145-x

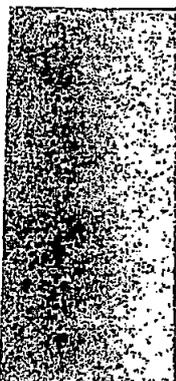
CONTA JURÍDICA: 1.149-7

JOÃO DA COSTA MIRANDA NETO

Resp. Técnico e Legal

CPF 899.538.864-15

CREA 30.3370/PE



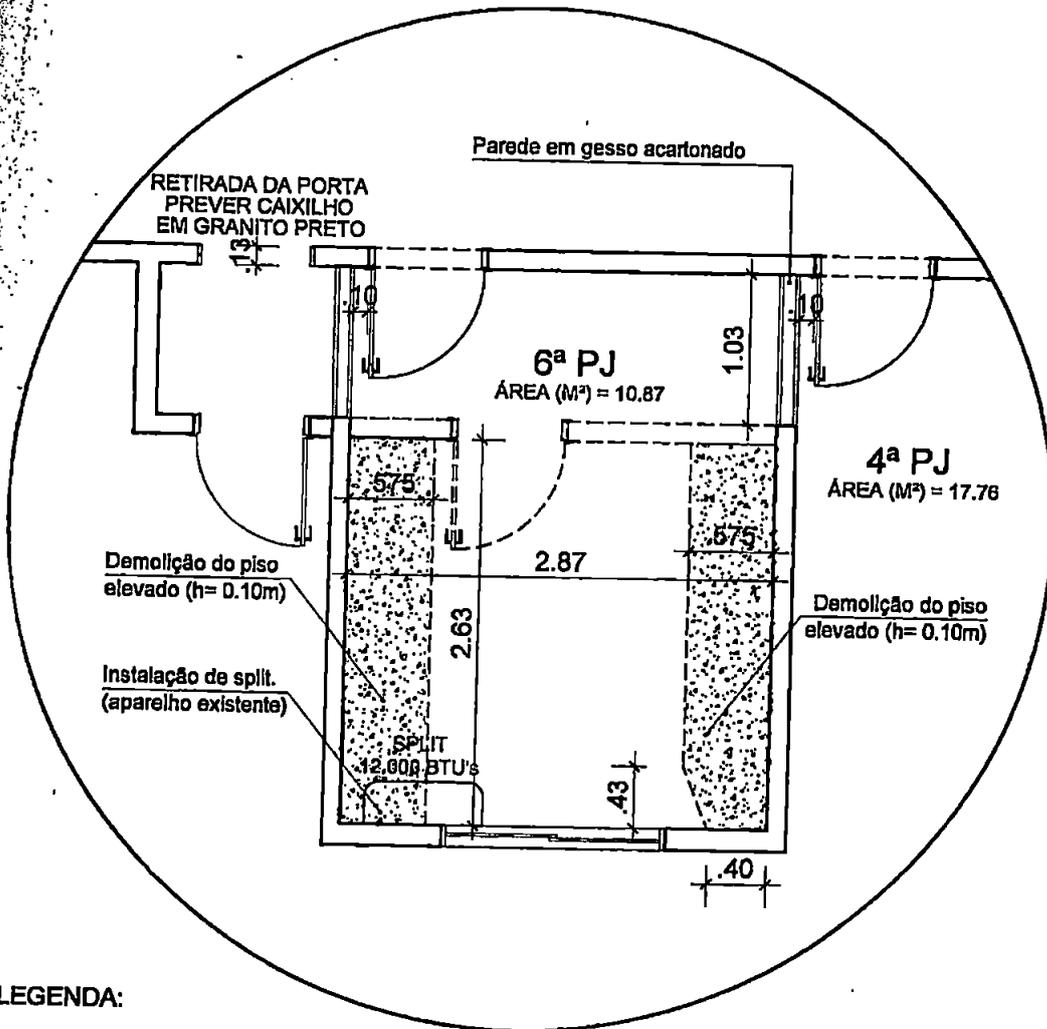

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**
**PLANILHA PARA ADEQUAÇÃO DA 6ª SALA DA PJ DE PARAUPEBAS + FORRO EXTERNO EM PVC**

Item	Descrição	Unidade	R\$ Unitário	Quant	R\$ Parcial
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES:</b>					
1	Retirada de reboco ou emboço	m <sup>2</sup>	3,76	7,55	28,39
2	Demolição de piso ceramico, inclusive camada regularizadora.	m <sup>2</sup>	5,01	10,87	54,46
3	Retirada de esquadria sem aproveitamento	m <sup>2</sup>	3,72	2,68	9,97
4	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m <sup>3</sup>	37,56	2,02	75,87
5	Retirada de entulho - manualmente, incluindo caixa coletora	m <sup>3</sup>	71,00	6,00	426,00
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
6	Porcelanato (polido) - Padrão Alto	m <sup>2</sup>	200,08	10,87	2.174,87
7	Camada regularizadora no traço 1:4	m <sup>2</sup>	24,15	10,87	262,51
8	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	m <sup>2</sup>	381,00	0,65	247,65
9	Rodape em Porcelanato	m	14,96	13,37	200,02
<b>PINTURA</b>					
10	PVA interna com massa e selador. Material utilizado: Tinta PVA Coral, Suvinil ou similar	m <sup>2</sup>	20,68	11,20	231,62
11	Acrílica interna e externa com massa e selador. Material utilizado: Tinta Acrílica Coral, Suvinil ou similar	m <sup>2</sup>	29,66	54,47	1.615,58
<b>INSTALAÇÕES ELETRICAS, LÓGICA E TELEFONE:</b>					
12	Ponto de luz/ força inclusive caixas, fiação e tubulação até 200w. Material utilizado: Cabos induscabos e caixas e eletrodutos tigre	unid	149,92	6,00	899,52
13	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W. Material utilizado: Cabos induscabos e caixas e eletrodutos tigre	unid	296,92	1,00	296,92
14	Tomada 2P+T 20A s/fiação (modulada s/ parafuso aparente)	unid	17,99	5,00	89,95
15	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação) (modulada s/ parafuso aparente)	unid	11,00	1,00	11,00
16	Ponto p/ar condicionado/split (incl. Tubulação, cj airstop e fiação). Material utilizado: Cabos induscabos, caixas e eletrodutos tigre	unid	297,33	1,00	297,33

Henrique Klautau de Mendonça  
Engenheiro Civil  
CREA 8529-D/PA

17	Ponto de gás p/split até 30.000 BTU'S (10m). Material utilizado: Tubos de cobre isotubos ou zamack e esponjoso 3M	unid	645,18	1,00	645,18
18	Ponto de dreno p/split(10m). Material utilizado: tubos e conexões Tigre e esponjoso 3M	unid	119,85	1,00	119,85
19	Instalação de aparelho de ar tipo Split de 12.000 BTUs incluindo carga de gás r-22 e limpeza da tubulação com gás R-141B (split fornecido pelo contratante)	unid	297,33	1,00	297,33
20	Ponto de logica - UTP (Incl. eletr.,cabo, tomada e conector) - SIMPLES - CAT. 6e.	unid	335,04	4,00	1.340,16
21	Luminária abalux - sobrepor (2x40W) - completa. Material utilizado: Lâmpadas Philips, reator eletrônico Intral e luminária c/ refletor/aleta de alumínio.	unid	211,04	2,00	422,08
22	Ponto p/telefone (com eletroduto, caixas, fiação e tomada). Material utilizado:Cabos induscabos, caixa tigre e tomadas (modulares s/ parafuso aparente)	unid	77,94	1,00	77,94
<b>PAREDES, REVESTIMENTOS, PAINÉIS E VIDROS</b>					
23	Reboco com argamassa 1:6 aditiv. Plast. Material utilizado: Cimento poty C/II C32, aditivo aglut. Quimikal, areia jazida regional.	m <sup>2</sup>	29,93	1,42	42,50
24	Divisória em gesso acartonado com isolamento acústico, de 9cm, perfis e gesso acartonado Eucatex	m <sup>2</sup>	131,32	5,88	772,16
<b>ESQUADRIAS E SERRALHEIRA</b>					
25	Ferragem para porta interna (1 folha). Material utilizado: fechadura Aliança ou Stam	cj	114,09	1,00	114,09
26	Porta em MDF revestida com laminado, com caixilho, alizar e ferragens de 0,9x2,10m (vide caderno de especificações técnicas gerais do MP)	unid	776,45	2,43	1.886,77
<b>FORROS E TETOS</b>					
27	Forro de lambri em PVC, com entarugamento metálico. Material utilizado: Forro PVC pollyperfil e perfis Gerdau	m <sup>2</sup>	76,81	28,00	2.150,68
<b>LIMPEZA GERAL</b>					
28	Limpeza geral e entrega da obra	m <sup>2</sup>	4,40	10,87	47,83
				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 14.838,22</b>

  
 Henrique R. da Silva de Mendonça  
 Engenheiro Civil  
 CREA 8529-D/PA

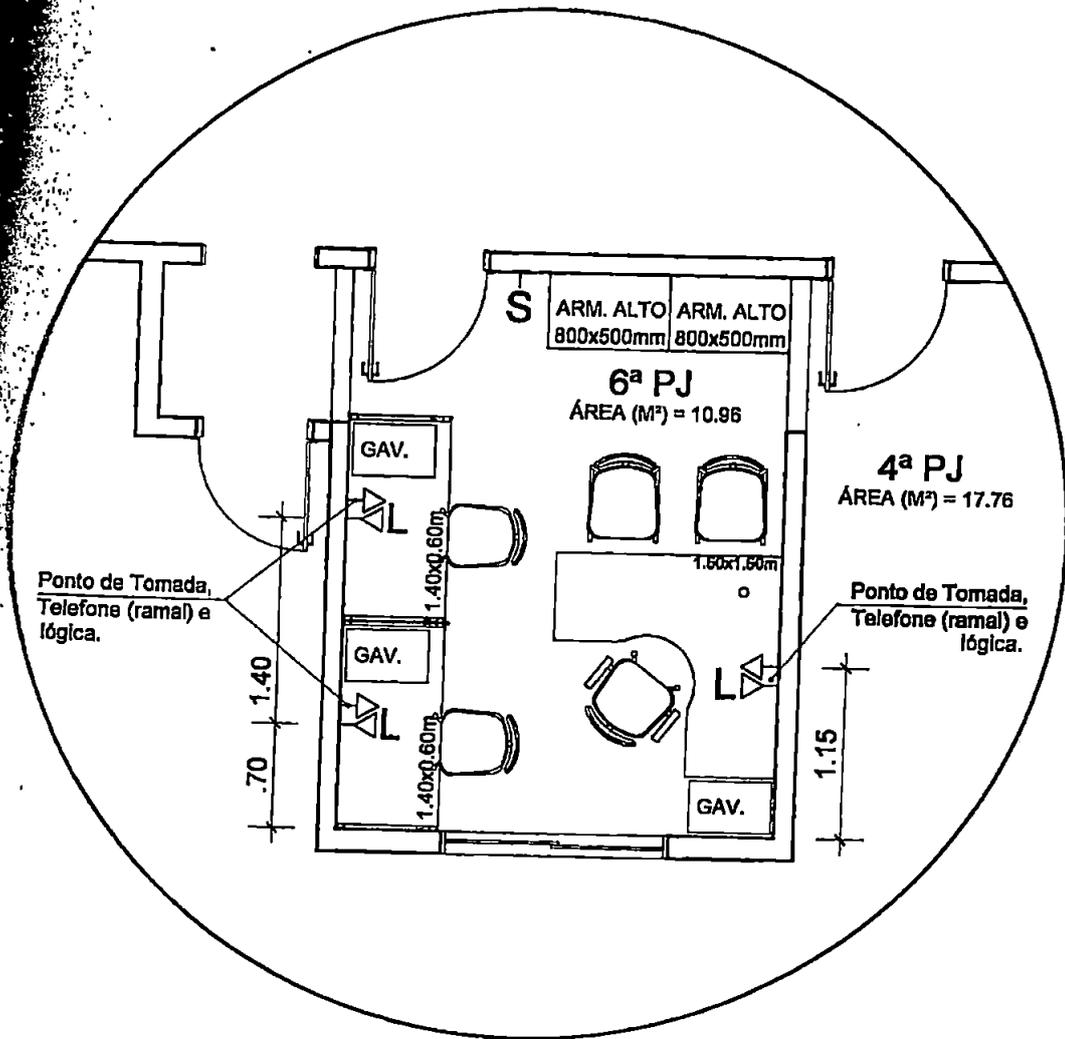


LEGENDA:

-  A PERMANECER
-  A CONSTRUIR
-  A DEMOLIR

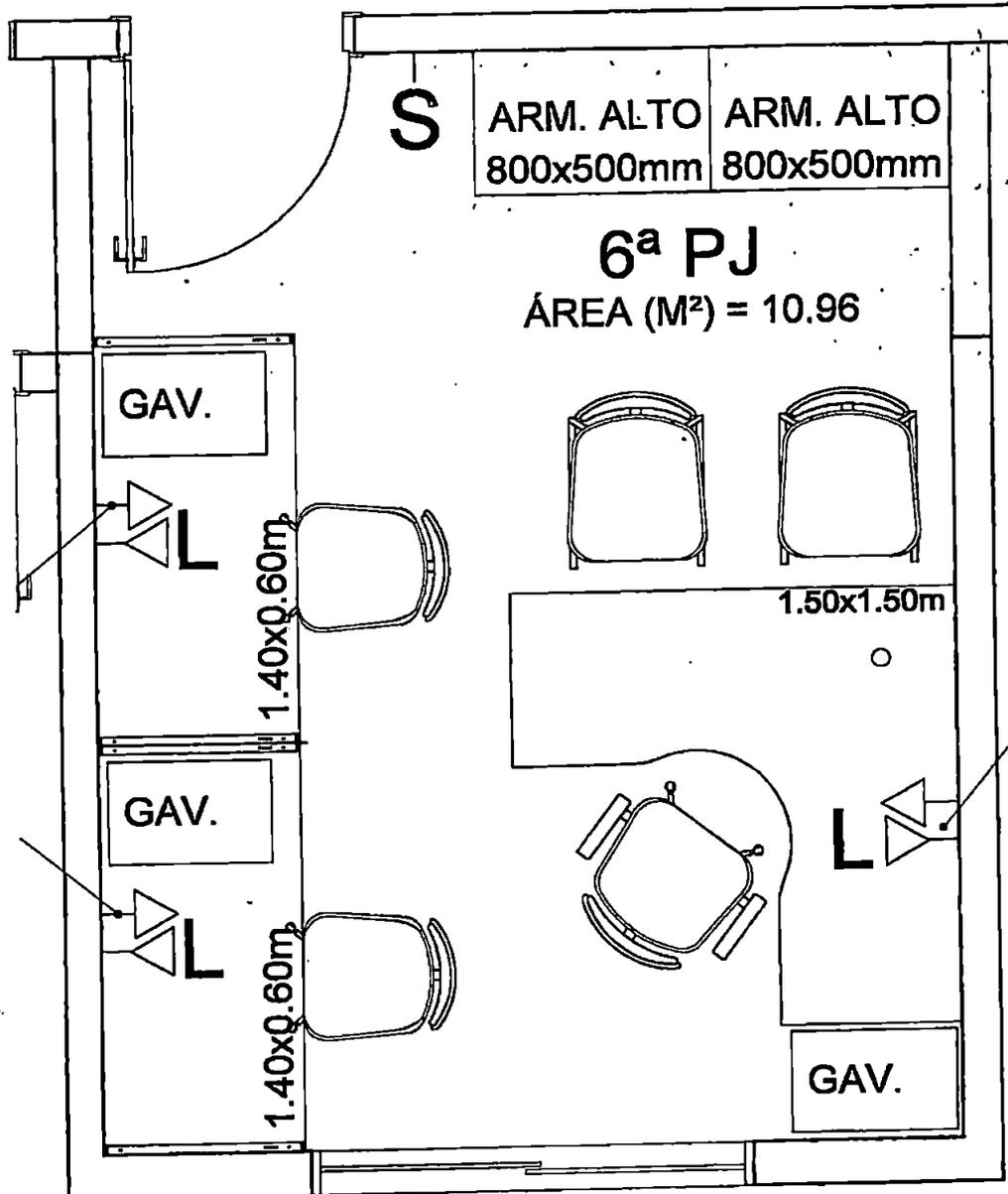
**PLANTA DEMOLIR/CONSTRUIR - CIRCULAÇÃO e SALA 6ª PJ**  
 ESCALA 1/50

Projeto:	PROJETO DE REFORMA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAUPEBAS - PA	End.:	Rua B, nº 440 - Centro
Conteúdo da prancha:	PLANTA DEMOLIR/CONSTRUIR - CIRCULAÇÃO e GABINETE 6ª PJ	Escala:	INDICADA
		Data:	ABRIL/2017
		Projeto:	ANA PRISCILA CORRÊA



**LAY OUT CIRCULAÇÃO e GABINETE 6ª PJ**  
 ESCALA 1/50

Projeto:	PROJETO DE REFORMA		End.:	Rua B, nº 440 - Centro	
	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAUAPEBAS - PA		Escala:	INDICADA	Data: ABRIL/2017
Conteúdo da prancha:	LAY OUT CIRCULAÇÃO e GABINETE 6ª PJ		Projeto:	ANA PRISCILA CORRÉA	



## MOBILIÁRIOS NOVOS - 6ª PJ

MOBÍLIA	ESPECIFICAÇÃO	QTD.
	MESA EM "L", TAM. 1500 x 1500mm	01
	MESA RETA, TAM. 1400x600mm	02
	ARMÁRIO ALTO, TAM. 800 x 500 x 1600mm	02
	GAVETEIRO VOLANTE 350 x 500 x 650mm	03
	CADEIRA DIGITADOR COM BRAÇOS	01
	CADEIRA SECRETÁRIA SEM BRAÇOS	02
	CADEIRA INTERLOCUTORA SEM BRAÇOS	02

Projeto:

PROJETO DE REFORMA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAUAPEBAS - PA

End.: Rua B, nº 440 - Centro

Escala: INDICADA Data: 15.02.17

Conteúdo da prancha:

LAY OUT E RELAÇÃO MOBILIÁRIOS - GABINETE 6ª PJ

Projeto: ANA PRISCILA CORRÊA

(15) dias, a partir desta publicação poderá apresentar defesa nos autos do Processo nº. 2012/52473-0, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio ASIPAG nº 477/2008 e termo aditivo.

Belém, 21 de novembro de 2017.  
**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**  
 Secretário-Geral

#### CITAÇÃO - Nº 558/2017

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, André Teiveira Dias, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Senhor LUIZ GONZAGA ROQUE DE OLIVEIRA, Presidente à época, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação poderá apresentar defesa nos autos do Processo nº. 2012/52448-0, que trata da Tomada de Contas Instaurada na Associação dos Micros e Pequenos Produtores Rurais da Vila Bacaba, referente ao Convênio ASIPAG nº 158/2008.

Belém, 21 de novembro de 2017.  
**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**  
 Secretário-Geral

Protocolo: 251129

#### INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2017NE02178

Valor: R\$ 9.331,17

Data de Emissão: 11/10/2017

Objeto: Aquisição dos itens 01, 02 e 03 do Pregão Presencial 04/2017

Orçamento: Programa de Trabalho: 01032145562670000

Natureza da Despesa: 33903000

Fonte do Recurso: 0101000000

Contratada: TIBE COM. E SERVIÇOS DE CONST. CIVIL LTDA. CNPJ: 21062558-0001/71

Endereço: Rua Neusa Corrêa nº 29, Bairro: Centro, Cidade: Bujará.

CEP: 68670000

Ordenadora: Maria de Lourdes Lima de Oliveira

Protocolo: 250936

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

#### ERRATA

#### ERRATA

Na PORTARIA Nº 205/2017/MPC/PA, publicada no DOE nº 33.501, de 21/11/2017, pág. 62,

Onde se lê:

"...02 e ½ (duas e meia) diárias..."

Leia-se:

"...03 e ½ (três e meia) diárias..."

Protocolo: 250976

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP NÚMERO: 22/2017-SRP/MPC/PA

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição, a ser realizada de forma parcelada, de novos nobreaks, monitores e switches para substituição dos equipamentos que se aproximarem do final de vida útil, visando o melhor aproveitamento dos mesmos, observando os princípios de eficiência e economicidade. Entrega do Edital: Nos endereços eletrônicos www.mpc.pa.gov.br, www.compraspa.pa.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou ainda no prédio Sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, localizado à Avenida Nazaré nº 766, nos dias úteis, das 08h às 14h.

Responsável pelo certame: Sônia do Socorro Santos.

Local de Abertura: No site www.comprasgovernamentais.gov.br

Data da Abertura: 01/12/2017

Horário de Abertura: 10:00 (horário de Brasília)

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 37.101

Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000

Natureza da Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso/Origem do Recurso Estadual: 0101

Ordenador: SILAINE KARINE VENDRAMIN, Procuradora Geral em Exercício.

\* Republicado por ter saldo com incorreções, publicado no DOE nº 33501, de 21/11/2017, protocolo 250518.

Protocolo: 250948

#### OUTRAS MATÉRIAS

#### INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO NOTA DE EMPENHO DE DESPESA: 2017NE00470

Valor: 311,80

Data: 20/11/2017

Objeto: Aquisição de apresentador wireless para atender necessidades do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional -CEAF do Ministério Público de Contas do Pará

Dispensa de Licitação: cotação eletrônica nº 09/2017-MPC/PA

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 37101

Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000

Natureza da Despesa: 44.90.52.00

Fonte do Recurso: 0101000000

Origem do Recurso: Estadual

Contratado:

Nome: TECH MAIS IMPORTAÇÃO Ltda - ME situado na Rua Visconde do Rio Branco, nº 461, sala 206, bairro Centro, Taubaté - SP, CEP.12020-040, fone: (12) 3424-3810

Ordenador: SILAINE KARINE VENDRAMIN

Protocolo: 250812

#### INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO NOTA DE EMPENHO DE DESPESA: 2017NE00471

Valor: 790,00

Data: 20/11/2017

Objeto: Aquisição de tela de projeção para atender necessidades do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional -CEAF do Ministério Público de Contas do Pará

Dispensa de Licitação: cotação eletrônica nº 09/2017-MPC/PA

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 37101

Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000

Natureza da Despesa: 44.90.52.00

Fonte do Recurso: 0101000000

Origem do Recurso: Estadual

Contratado:

Nome: PROSPERA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS Ltda - ME situado na avenida Independência s/n, Quadra 18, lote 18, bairro Jardim Vila Boa, município de Góias, CEP.76600-000, fone: (62) 3371-1008

Ordenador: SILAINE KARINE VENDRAMIN

Protocolo: 250813

#### PORTARIA Nº 206/2017/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o afastamento da titular da 2ª Procuradoria de Contas, por motivo de férias, nos termos da PORTARIA Nº 012/2017/CS/MPC/PA, publicada no DOE de 20/11/2017, e **CONSIDERANDO** a disponibilidade para substituição, obedecida a ordem de antiguidade, nos termos da Resolução nº 01/2017, alterada pela Resolução nº 06/2017, ambas do Colégio de Procuradores de Contas,

**RESOLVE:** Designar a Procuradora de Contas DELA BARBOSA MAIA para responder pelas atribuições da 2ª Procuradoria de Contas, no período de 04 a 14/12/2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 20 de novembro de 2017

**GUILHERME DA COSTA SPERRY**

Procurador-Geral de Contas do Estado, em exercício

Protocolo: 250977

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

#### TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

#### ATO Nº 332/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do requerimento protocolizado sob o nº 44600/2017, em 01/11/2017,

**R E S O L V E:**

EXONERAR, a pedido, de acordo com o art. 59, caput, da Lei Estadual nº. 5.810, de 24/01/1994, KATIANE GONÇALVES DE FARIAS, ocupante do cargo de Assessor de Promotoria de Primeira Instância, MP.CPCP-102.3, lotada na Promotoria de Justiça de São Geraldo do Araguaia - Região Administrativa Sudeste I, nomeada por Ato do Procurador Geral de Justiça nº 243/2017, datado de 02/08/2017, publicado no D.O.E. de 03/08/2017, do Ministério Público do Estado do Pará, a contar de 06/11/2017.

**PUBLICQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Belém, 13 de novembro de 2017.

**DULCELINDA LOBATO PANTOJA**

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício.

Protocolo: 250799

#### ATO Nº 320/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do requerimento protocolizado sob o nº 34146/2017,

**RESOLVE:**

EXONERAR, de acordo com o art. 60, II, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/01/1994, ELIENE DA SILVA ANDRADE do cargo de provimento em Operadora de Telecomunicações, MP-AOT-106-A-IV, a qual foi nomeada por meio do Ato datado de 01/12/2006, publicado no D.O.E. de 04/12/2006, a contar de 10/10/2017.

**PUBLICQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Belém, 31 de outubro de 2017.

**DULCELINDA LOBATO PANTOJA**

Procuradora-Geral de Justiça,

com delegação

Protocolo: 250794

#### CONTRATO

#### NÚM. DO CONTRATO: 123/2017-MP/PA MODALIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.023/2017-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa LARS GRAEL MARKETING ESPORTIVO (CNPJ: 06.350.968/0001-24).

Objeto: Realização de 02 (duas) Palestras no tema "Superação: ajuste as velas e desafie seus limites", a ser ministrada pelo senhor LARS SCHMIDT GRAEL, no projeto "Encontros Regionais do Ministério Público".

Data da Assinatura: 21/11/2017.

Vigência: 22/11/2017 a 21/11/2018.

Valor global: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8329.

Elemento de despesa: 3390-39.

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dra. Gilberto Valente Martins

Protocolo: 251288

#### NÚM. DO CONTRATO: 121/2017-MP/PA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.020/2017-MP/PA.** Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa LUMIS EIP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

Objeto: Contratação de serviços especializados de desenvolvimento de novo Portal MP/PA, treinamento, consultoria e elaboração de design para plataforma Lumis Portal.

Data da Assinatura: 21/11/2017.

Vigência: 21/11/2017 a 20/11/2018.

Valor global: R\$ 149.750,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326.

Elemento de despesa: 3390-35. Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 250959

#### NÚM. DO CONTRATO: 122/2017-MP/PA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.036/2017-MP/PA.** Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa MIRANDA E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA- EPP.

Objeto: Execução de serviços de Engenharia para adequação de sala para instalação do 6º (sexto) Cargo da Promotoria de Justiça de Parauapebas.

Data da Assinatura: 21/11/2017.

Vigência: 22/11/2017 a 21/05/2018.

Valor global: R\$ 13.633,99 (treze mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.7573.

Elemento de despesa: 4490-39. Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 251003

#### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### AO CONTRATO 039/2014-MP/PA

#### NÚM. DO TERMO ADITIVO: 5.

#### NÚM. DO CONTRATO: 039/2014-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS S/A.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Seguro total, com assistência 24 horas, para veículos da frota oficial do Ministério Público de Estado do Pará. Alteração de cláusula contratual.

Data de Assinatura: 21/11/2017.

Vigência do Aditamento: -

Valor Reajustado: -

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.